



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

L E I Nº 022/87

"Institue o Orçamento Programa do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1988, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Financeiro do Município para o exercício financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cz\$ 252.386.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01- RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$	120.891.000,00
1.1. Receita Tributária.....	Cz\$	45.550.000,00
1.5. Receita Industrial.....	Cz\$	1.300.000,00
1.7. Transferência Correntes.....	Cz\$	70.356.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes...	Cz\$	3.685.000,00
02- RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$	131.495.000,00
2.1. Operações de Crédito.....	Cz\$	79.886.000,00
2.2. Alien.Bens Móveis e Imóveis.	Cz\$	1.100.000,00
2.4. Transferência de Capital....	Cz\$	50.259.000,00
2.5. Outras Receitas de Capital..	Cz\$	250.000,000,00
TOTAL DE RECEITA.....	Cz\$	252.386.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento por elementos

3.1.1.1. Pessoal Civil.....	Cz\$	27.223.000,00
3.1.1.3. Obrigações Patronais.....	Cz\$	2.500.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo.....	Cz\$	20.037.600,00
3.1.3.1. Remunerações de Serviços Pessoais.....	Cz\$	6.500.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$	26.265.400,00
3.1.9.1. Sentenças Judiciais.....	Cz\$	50.000,00
3.1.9.2. Despesas de Exercício Anteriores.....	Cz\$	410.000,00
3.2.1.1. Transferências Operacionais.....	Cz\$	5.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

continuação ...

3.2.3.1. Suvenções Sociais.....	Cz\$	2.300.000,00
3.2.5.0. Transferências às Pessoas.....	Cz\$	1.000.000,00
3.2.6.1. Juros da Dívida Contratada.....	Cz\$	50.000,00
3.2.8.0. P A S E P.....	Cz\$	1.300.000,00
4.1.1.0. Obras e Instalações.....	Cz\$	67.900.000,00
4.1.2.0. Equipamentos e Materiais Permanente.....	Cz\$	46.350.000,00
4.2.1.0. Aquisição de Imóveis.....	Cz\$	20.000.000,00
4.3.1.1. Transferências Operacionais.....	Cz\$	25.000.000,00
4.3.5.1. Amortização da Dívida Contratada.....	Cz\$	500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cz\$	252.386.000,00

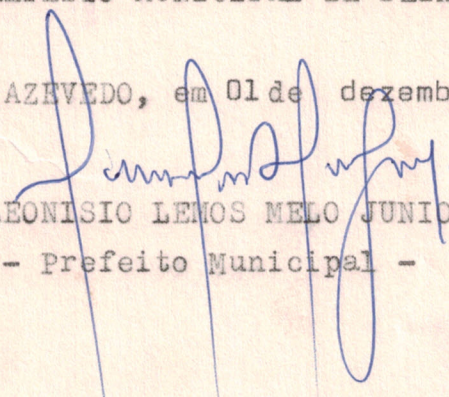
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de Outubro de 1.969.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa, - nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64 e servindo como recursos constantes do Artigo 43.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PEIXOTO DE AZEVEDO, em 01 de dezembro de 1987.

  
LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR  
- Prefeito Municipal -